



PROCESSO N° 302/2009

PROTOCOLO N.º 7.355.159-5

PARECER CEE/CEB N.º 616/10

APROVADO EM 10/06/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL BRASÍLIO DE ARAÚJO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: BELA VISTA DO PARAÍSO

ASSUNTO: Pedido de Adequação e Alteração do Plano do Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, Integrado ao Ensino Médio, de acordo com a Deliberação n.º 03/08-CEE/PR.

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 971/10-GS/SEED, de 05/04/2010, a Secretaria de Estado da Educação reencaminha a este Conselho, o expediente acima, protocolado no NRE de Londrina em 15/12/2008, de interesse do Colégio Estadual Brasília de Araújo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Bela Vista do Paraíso, que solicita Autorização de Funcionamento do curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, Integrado ao Ensino Médio.

2. O Curso Técnico em Química, Integrado ao Ensino Médio foi autorizado pela Resolução Secretarial n° 76/10, de 07 de janeiro de 2010, com base no Parecer n° 666/09-CEE/CEB, de 10 de dezembro de 2009, **a partir do início do ano de 2009.**

No entanto, o presente processo retorna a este Conselho para análise e parecer no qual foi anexado, às folhas 431 a 522, solicitações do NRE de Londrina, do Departamento de Educação e Trabalho e da Coordenação de Estrutura e Funcionamento, da Secretaria de Estado da Educação nos seguintes Termos:

2.1. O NRE de Londrina devolve o processo ao Departamento de Educação e Trabalho, com a seguinte cota:

Retorne ao DET/SEED, para as adequações necessárias, como segue:



PROCESSO N° 302/2009

- Curso Técnico em Química – integrado com oferta inicial em 2010, anexado Plano de curso com as adequações necessárias fls. 431 à 500;
 - Item Plano de Estágio, fls. 111 à 116;
 - Indicação e Documentação das Coordenações de curso e estágio, fls. 122 à 133.
 - Relação de Docentes com Documentação comprobatória, fls. 134 à 227;
 - Todos os demais itens do protocolado, fls. 228 à 382;
 - Inclusão documentos professor disciplina Legislação e Normas, fls. 501 à 504.
- Londrina, 08 de março de 2010. (fls. 521)

2.2. O Departamento de Educação e Trabalho, da SEED encaminha o processo à Coordenação de Estrutura e Funcionamento, com a seguinte cota:

À CEF/SEED

1. Solicitamos o reencaminhamento do protocolado ao CEE, referente à Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Química – Integrado ao Ensino Médio.
2. Solicitamos ainda ao CEE, a retificação ou revogação do Parecer nº 666/09-CEE, conforme esclarecimentos abaixo:

a) o processo foi encaminhado ao CEE em março de 2009, na ocasião, o Plano de Curso não atendia às Deliberações 03/08 e 04/08-CEE;

b) o plano de curso reestruturado e adequado à Deliberação citada, segue às folhas nº 431 a 500, para apreciação do CEE.

c) o curso não funcionou no ano de 2009, tendo sido implantado somente a partir do primeiro semestre do ano letivo de 2010.

Curitiba, 11 de março de 2010. (Grifo nosso. fls. 522)

2.3 A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, da SEED encaminha à Diretoria Geral com a seguinte cota:

1. À SEED/DG.

2. Solicitamos reencaminhar o presente protocolado ao CEE/PR, considerando a cota de 11/03/10 - DET/SEED, Curitiba, 19 de março de 2010. (fls.522)

3. Da análise do processo constata-se que se trata de Adequação do Plano do Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, Integrado ao Ensino Médio à Deliberação nº 03/08-CEE/PR e alteração do início da data de autorização de funcionamento do referido curso.



PROCESSO N° 302/2009

4. Perfil Profissional de Conclusão do Curso

De:

O técnico em química possui conhecimentos científicos, tecnológicos e sócio-históricos relevantes que foram produzidos pela humanidade. Compreende o seu processo de produção, utiliza as diferentes linguagens de expressão e comunicação, de forma a intervir na realidade do trabalho, nas relações sociais amplas, com autonomia intelectual e moral, para o agir crítico e transformador. Tem condições de atuar no planejamento, coordenação, operação e controle dos processos industriais e equipamentos. Atuar na assistência técnica da utilização de equipamentos e produtos químicos. É capaz de planejar e executar métodos analíticos no controle ambiental, na garantia da qualidade de matérias-primas, de produtos e de processos industriais e laboratoriais com base nas normas técnicas. (fls. 57)

Para:

O técnico em química possui conhecimentos científicos, tecnológicos e sócio-históricos relevantes que foram produzidos pela humanidade. Compreende o processo de produção, utiliza as diferentes linguagens de expressão e comunicação, de forma a intervir na realidade do trabalho, nas relações sociais amplas, com autonomia intelectual e moral, para o agir crítico e transformador. Atua no planejamento, coordenação, operação e controle dos processos industriais e equipamentos nos processos produtivos. Planeja e coordena os processos laborais. Realiza amostragens, análises químicas, físico-químicas e microbiológicas. Realiza vendas e assistência técnica na aplicação de equipamentos e produtos químicos. Participa no desenvolvimento de produtos e validação de métodos. Atua com responsabilidade ambiental e em conformidade com as normas técnicas, as normas de qualidade e de boas práticas de manufatura e de segurança. (fls. 447)



PROCESSO N° 302/2009

4.1 Organização Curricular

De:

Matriz Curricular (fls. 119)

Matriz Curricular											
Estabelecimento: COLÉGIO ESTADUAL BRÁSILIO DE ARAÚJO - EFMP											
Município: BELA VISTA DO PARAÍSO											
Curso: CURSO TÉCNICO EM QUÍMICA											
Forma: Integrada						Implantação gradativa a partir do ano 2009					
Turno: MATUTINO						Carga Horária: 4000 h/a 3333 horas mais 67 horas de Estágio Supervisionado					
Módulo 40											
Organização Seriada											
DISCIPLINAS											
SERIES											
		1º		2º		3º		4º		hora/aula	hora
		T	P	T	P	T	P	T	P		
1	ARTE	2								80	67
2	BIOLOGIA	2	1	3						240	200
3	EDUCAÇÃO FÍSICA	2		2		2		2		320	267
4	FILOSOFIA					3				120	100
5	FÍSICA	3		3						240	200
6	GEOGRAFIA					2		2		160	133
7	HISTÓRIA					2		2		160	133
8	LINGUA PORTUGUESA E LITERATURA	3		2		3		2		400	333
9	MATEMÁTICA	3		2		3		2		400	333
10	QUÍMICA	3		3						240	200
11	SOCIOLOGIA							3		120	100
12	LEM- INGLÊS					2		2		160	133
13	SEGURANÇA NO TRABALHO E CONTROLE AMBIENTAL	2								80	67
14	QUÍMICA ORGÂNICA					1	1	1	2	200	167
15	ANÁLISE AMBIENTAL							1	1	80	67
16	FÍSICO-QUÍMICA			2	2	1	1			240	200
17	PROCESSOS INDUSTRIAIS					1	1	1	1	160	133
18	QUÍMICA ANALÍTICA			2	2	1	1	1	2	360	300
19	QUÍMICA INORGÂNICA	2	2	2						240	200
TOTAL		25		25		25		25		4000	3333
ESTÁGIO SUPERVISIONADO						1		1		80	67



PROCESSO N° 302/2009

Para:

Matriz Curricular (fls. 514)

Matriz Curricular												
Estabelecimento: CE Brasil de Araújo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional												
Município: Bela Vista do Paraíso												
Curso: TÉCNICO EM QUÍMICA												
Forma: Integrada												
Implantação gradativa a partir do ano: 2010												
Turno: Matutino						Carga horária: 4000 horas/aula - 3333 horas mais 67 horas de Estágio Profissional Supervisionado						
Módulo 40						Organização: Seriada						
DISCIPLINAS		SERIES								hora/aula	hora	
		1º		2º		3º		4º				
		T	P	T	P	T	P	T	P			
1	ANÁLISE AMBIENTAL								2	80	67	
2	ARTE	2								80	67	
3	BIOLOGIA					2		2		160	133	
4	EDUCAÇÃO FÍSICA	2		2		2		2		320	267	
5	FILOSOFIA	2		2		2		2		320	267	
6	FÍSICA	2		2						160	133	
7	FÍSICO-QUÍMICA			2	2			2		240	200	
8	GEOGRAFIA					2		2		160	133	
9	HISTÓRIA	3								120	100	
10	LEGISLAÇÃO E NORMAS	2								80	67	
11	LEM- INGLÊS							2		80	67	
12	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	2		2		2		2		320	267	
13	MATEMÁTICA	2		2		2		2		320	267	
14	PROCESSOS INDUSTRIAIS					2			2	160	133	
15	QUÍMICA		2	3						200	167	
16	QUÍMICA ANALÍTICA			2	2			4	1	2	440	367
17	QUÍMICA INORGÂNICA	2	2	2						240	200	
18	QUÍMICA ORGÂNICA					1	2		2	200	167	
19	SOCIOLOGIA	2		2		2		2		320	267	
TOTAL		25		25		25		25		4000	3333	
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO						1		1		80	67	

4.2 Com a inclusão da disciplina de Legislação e Normas, na Matriz Curricular, foi indicado como docente Edson Mitsuo Ogaki – Graduado em Engenharia Civil com Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho.



PROCESSO N° 302/2009

II – VOTO DA RELATORA

Diante do exposto somos pela aprovação da adequação do Plano do Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, Integrado ao Ensino Médio a Deliberação nº 03/08-CEE/PR e pela alteração da autorização do funcionamento do referido Curso a partir do início do ano de 2010, do Colégio Estadual Brasília Araújo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Bela Vista do Paraíso, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com o descrito neste Parecer.

Os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

Encaminhe-se:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do respectivo Ato legal;

b) o processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 10 de junho de 2010.

Romeu Gomes Miranda
Presidente do CEE

Darci Perugine Gilioli
Presidente da CEB